



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**GRUPO DE TRABALHO - ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL**

PROJETO DE LEI Nº 8045, DE 2010

“Código de Processo Penal”

SUGESTÃO Nº

(Da Sra. Adriana Ventura)

Acréscimo dos incisos XVII e XVIII ao art. 112, com as seguintes redações:

Art. 112

“XVII - exigir da autoridade judiciária que garanta o respeito à sua dignidade, por todos os sujeitos do processo, durante as audiências de instrução e julgamento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do magistrado em caso de omissão”;

“XVIII - a recusar-se a participar de procedimento de justiça restaurativa, não cabendo contraditório ou recurso contra a manifestação da vítima nesse caso”.

JUSTIFICAÇÃO

No art. 112, que trata dos direitos da vítima, sugerimos a inclusão de dois incisos. Um desses incisos é para impedir que a vítima seja



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

intimidada ou constrangida pela defesa do acusado, como ocorre tantas vezes em crimes de violência doméstica (como se viu recentemente em diversos casos divulgados na imprensa, os quais resultaram na aprovação, pela Câmara dos Deputados, do PL 5.096/2020).

Sugerimos a inserção de um inciso XVII no art. 112 com a seguinte redação: “XVII - exigir da autoridade judiciária que garanta o respeito à sua dignidade, por todos os sujeitos do processo, durante as audiências de instrução e julgamento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do magistrado em caso de omissão”.

Ainda no art. 112, incluir um inciso XVIII prevendo o direito potestativo da vítima de recusar-se a participar em procedimento de justiça restaurativa, não cabendo contraditório em face da manifestação da vítima nesse sentido.

Essa medida visa a evitar que se instale um contraditório em que a vítima precise provar que seu caso deve ser julgado e que ela não tem nenhum interesse em entrar em negociações com o agente que cometeu o crime contra ela.

Portanto, peço apoio do Relator para a aprovação da presente sugestão.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2021.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP